



CLIPPING DE ATUALIZAÇÕES

edição 06 de 2025

Apresentação	1
Andamento dos concursos	2
Projetos em Destaque	5
Atualizações Legislativas de Destaque.....	6
Alterações Jurisprudenciais de Destaque.....	6
<i>No âmbito do STF.....</i>	<i>7</i>
<i>No âmbito do STJ.....</i>	<i>7</i>
Atualizações nos Cursos.....	11
<i>Legislação Penal Especial.....</i>	<i>12</i>
<i>Direito Penal.....</i>	<i>12</i>
<i>Provas comentadas e Sistema de questões.....</i>	<i>13</i>
Artigos no Blog	13
Fechamento.....	14



APRESENTAÇÃO



Caros, alunos! Seja bem-vindo ao nosso *clipping* de atualizações dos cursos do Estratégia Carreira Jurídica. É um pedido frequente de nossos alunos informar as atualizações operadas nos cursos.

Hoje, mais 80 professores participam do site. Posso garantir que todos os dias a plataforma recebe novos conteúdos. Novos LDIs são lançados, novos PDFs publicados, novos vídeos acrescentados aos cursos, novas questões inseridas nas bases, novas faixas de áudio são publicadas. Isso sem considerar os ajustes e atualizações aos conteúdos já existentes. Sabemos muito bem como é rica nossa produção legislativa e jurisprudencial. Sabemos igualmente como isso repercute em provas.

É impossível e pouco profícuo detalhar absolutamente todas as atualizações, porém, é imprescindível que você saiba quais são modificações mais importantes deste *corpo vivo* que é plataforma de Carreiras Jurídicas. Com esse propósito e a partir de *feedbacks* recebidos por nossos alunos, faremos publicar, mensalmente, este *clipping*, o qual trará:

1. projetos em destaque na Coruja Jurídica;
2. atualizações legislativas de destaque;
3. atualizações jurisprudenciais de destaque;
4. novas provas inseridas em nossas bases de questões; e
5. atualizações promovidas em nossos materiais, especialmente nos LDIs, PDFs e videoaulas.
6. sistema de questões



7. estudo estratégico
8. Blog do estratégia carreira jurídica

Continuamos firmes no propósito de manter a excelência de nossa plataforma para os concursos jurídicos.

Antes de começar, algumas notas:

a) Nesta edição, consideramos as alterações promovidas na plataforma de **14 a 28 de março de 2025**.

b) qualquer crítica, dúvida ou relato de desatualização nos procure em ecj@estrategia.com, canal direto de comunicação com a coordenação do curso.



ANDAMENTO DOS CONCURSOS



Caros alunos, as últimas semanas continuaram movimentadas com diversas notícias relevantes, que indicam que o semestre deve continuar intenso, com várias oportunidades.

Sintetizo as principais notícias envolvendo concursos jurídicos dos últimos dias. Caso deseje, deixamos link para acesso à notícia completa em nosso blog.

ENAM

ENAM - inscrições encerradas

O Exame Nacional da Magistratura (ENAM) está com inscrições **encerradas!** A prova objetiva será aplicada em **18/05/2025**, com duração de 5 horas.

ENAC

Exame Nacional de Cartórios: 18 mil inscritos; provas em 27/04!

O Exame Nacional de Cartórios registrou mais de 18 mil inscritos. As provas serão aplicadas em **27 de abril de 2025** e contarão com 100 questões.

Magistratura

Concurso Magistratura AM: divulgados os membros da banca examinadora

O **concurso Magistratura AM** oferta de **26 vagas para o cargo de Juiz Substituto**. As provas discursivas serão aplicadas em **8 e 9 de abril de 2025**, e os membros da banca examinadora foram divulgados.

Delegados

Concurso Delegado PI: novo concurso em 2025



O governador do Piauí **confirmou a realização de um novo concurso** com 400 vagas (200 imediatas e 200 cadastro reserva) para **Delegado**, Oficial Investigador e Perito. A previsão é que o edital seja publicado até o final de março.

Concurso Delegado PF: Cebraspe pode ser a banca. Edital previsto para agosto.

O presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (ACPCF), Marcos Camargo, sugeriu que o **Cebraspe** pode ser a banca do novo concurso DELTA PF. A informação não foi confirmada pelo órgão. A seleção ofertará **120 vagas e o edital está previsto para agosto.**

Concurso Delegado DF: Edital ofertará 150 vagas!

O novo **concurso Delegado DF** teve parecer favorável para a contratação da banca organizadora **CEBRASPE**. O órgão também **confirmou que o concurso oferecerá 50 vagas imediatas, além de 100 vagas em formação de cadastro reserva.**

Defensorias

Concurso DPDF Defensor: 40 novas vagas!

A Defensoria Pública do Distrito Federal anunciou a formação de uma nova comissão para avançar os trâmites do edital. Além disso, foi aprovado o Projeto de Lei nº 1.588/2025, que prevê a criação de 40 vagas para Defensores Públicos de classe inicial, além do orçamento para nomeação de novos servidores.

Concurso DPE AM Defensor: Edital publicado e inscrições abertas!

Estão abertas até **24 de abril**, as inscrições para o concurso DPE AM. São ofertadas **10 vagas imediatas para o cargo de Defensor Público** com iniciais de **R\$ 19,1 mil**. Os candidatos devidamente inscritos serão avaliados por **prova escrita objetiva no dia 15 de junho de 2025.**

Concurso DPE MT Defensor: Regulamento publicado!

Foi publicado o regulamento do VII **concurso DPE MT Defensor** para ingresso na classe inicial da carreira. Os candidatos serão avaliados mediante aplicação de quatro etapas, sendo elas:

- I. Prova Preliminar Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Provas Escritas Específicas, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório; e
- IV. Provas de Títulos, de caráter classificatório.

Procuradorias

Concurso Procurador UERJ: edital publicado!

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), publicou o edital de concurso público com oferta de **2 vagas imediatas** para o cargo de **Procurador**, com vencimento inicial de **R\$ 5,7 mil**. Os candidatos devidamente inscritos serão avaliados por **prova objetiva no dia 18 de maio de 2025.**

Concurso PGE TO Procurador: novo certame em discussão. Comissão formada!

O **IV concurso PGE TO Procurador** foi pauta da reunião do Conselho de Procuradores, onde foram discutidos os detalhes do novo edital que deve avançar significativamente nos próximos dias! Ademais, o edital está autorizado e já possui **comissão organizadora formada.**

Concurso Procurador MPC MA: comissão formada

Uma nova movimentação do presidente do TCE MA reforça a expectativa de que o edital seja publicado ainda no primeiro semestre de 2025. Isso por que foi despachado para a secretaria



de gestão do órgão um documento para dar andamento ao certame. A seleção ofertará **uma vaga** para o cargo de Procurador de Contas

Cartórios

Concurso Cartórios SE: resultado final divulgado

O resultado final do Concurso de Cartórios de Sergipe foi publicado. Recursos podem ser interpostos entre 24/03 e 28/03, e a classificação definitiva será divulgada em 11/04.

Promotoria

Concurso Procurador MPF: inscrições abertas

O concurso para Procurador da República está com inscrições abertas até o dia 22 de abril. O edital oferta 58 vagas imediatas e tem remuneração inicial de R\$ 39.753,22. Os candidatos devem possuir bacharelado em Direito e comprovar três anos de atividade jurídica.

Concurso MP RJ Promotor: Discussão do Regulamento!

O **XXXVIII Concurso para Promotor de Justiça Substituto do MP RJ** terá a minuta do regulamento debatida na próxima **terça-feira (25/03), às 13h30**. A seleção ofertará vagas com **remuneração inicial de R\$ 35.845,20**.

Advogados

Concurso Advogado Pré-sal PPSA: edital retificado; Inscrições serão reabertas!

O **cronograma** do **Concurso Advogado Pré-Sal (PPSA)** foi retificado. As **inscrições** poderão ser realizadas de **04/04 a 14/05/2025**, no site da banca IDCAP.

As **provas objetiva e discursiva** serão realizadas no dia **29/06/2025**. O edital da **Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal Petróleo (PPSA)** oferta **4 vagas** para o cargo de **Advogado** com remuneração inicial de **R\$ 15.942,00**.

Concurso Advogado ION Niterói: edital publicado

A Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói abriu edital para três vagas de Advogado, com remuneração inicial de R\$ 6.362,82. Inscrições de 01/04 a 12/05, e provas marcadas para 15/06.

Concurso Advogado CICA (PR): edital publicado

Foi lançado o edital do Concurso Advogado CICA, ofertando vagas em cadastro reserva com salário inicial de R\$ 7.118,13. As inscrições podem ser feitas até 27/04, e as provas serão realizadas em 18/05.

Concurso Advogado CREMAM: edital iminente

O Conselho Regional de Medicina do Amazonas (CREMAM) está prestes a publicar seu edital para Advogado. A página do certame já está ativa no site da banca Quadrix, indicando um salário inicial de R\$ 6.829,75 mais benefícios.





PROJETOS EM DESTAQUE



Aqui, informamos, de forma objetiva, alguns projetos de destaque, destinados aos nossos assinantes.

Existem diversos projetos já em andamento, que se iniciaram antes do período de apuração desta edição. Esses projetos todos podem ser acompanhados no calendário de eventos, que consta da mesa de estudos.

Eventos do Estratégia
Temos 140 eventos disponíveis atualmente

Exibir: Todos os eventos

Maio 2023

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

Sexta-feira 12/05/2023

Consultar para ver todos os eventos

- CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - DIREITO PENAL - (FLÁVIO MILHOMEM) 08:30 h - 12:00 h
- HORA DA VERDADE: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR) - DIREITO FINANCEIRO - (JOÃO LAVALLE) 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- A MELHOR PREPARAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA AGU E PROCURADOR FEDERAL 18:00 h - 19:00 h
- CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - PROCESSUAL CIVIL - (RODRIGO VASLIN) 19:00 h - 22:30 h
- CURSOS EXCLUSIVOS PARA CARREIRA JURÍDICA - DIREITOS HUMANOS - (ALLAN JOSS, FLÁVIA PIOVESAN) 19:00 h - 20:30 h



Dentre os novos projetos, destacamos que ainda teremos os seguintes:

- **Maratona - Questões CEBRASPE para Delta CE** ([assista aqui](#))
- **Cursos específicos - Maratona de matérias- PC-CE (Delegado)** ([assista aqui](#))
- **Os principais temas de Direito Penal e Processo Penal para a prova de Delegado da PF com o professor Luiz Godoy** ([assista aqui](#))
- **Curso de peças para a fase escrita do MP-SP (Promotor)** ([assista aqui](#))
- **Maratona de enunciados das Câmaras de Coordenação e Revisão (CCRs) do MPF** ([assista aqui](#))
- **Revisão de véspera e gabarito extraoficial da DPE-SC** ([assista aqui](#))



Lembramos mais uma vez que criamos **grupos de comunicação** específicos para nossos alunos, de acordo com a carreira pretendida. Sugerimos que ingressem neles, para que fiquem bem informados sobre tudo que acontece na carreira, concursos e nossos cursos. Além disso, neles serão avisados sobre as **mentorias coletivas** de cada carreira. Estes os links:



- [Cartórios](#)
- [Defensoria](#)
- [Delegados](#)
- [Magistratura](#)
- [Procuradorias](#)
- [Promotorias](#)

ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS DE DESTAQUE



Olá, sou Yasmin Ushara, coordenadora do Estratégia Carreiras Jurídicas, e aqui venho destacar alterações legislativas relevantes desta edição, para deixá-lo a par das novidades legais que possam impactar em futuras provas na área jurídica.

Não destacaremos tudo, mas apenas as mais relevantes. Lembro que os professores, na medida em que desenvolverem os conteúdos, reportarão as novidades nos respectivos cursos escritos e em vídeo.

No período desta edição **tivemos publicação da seguinte lei relevante em Direito Ambiental** para os concursos públicos:

Lei nº 15.112, de 17.3.2025 - Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para prever a possibilidade de emprego de recursos públicos em serviços de drenagem e manejo de águas urbanas em condições emergenciais..



ALTERAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DE DESTAQUE



Continuo aqui com vocês para tratar, com o mesmo objetivo, dos destaques envolvendo a jurisprudência, especialmente dos tribunais superiores. Rica como é, temos vários temas que podem ser objeto de prova, todos apurados nos últimos dias.

Ressaltamos que estes precedentes serão comentados pelo Professor Jean Vilbert no Informativo Estratégico:

▢ [Informativo Estratégico STF](#)

▢ [Informativo Estratégico STJ](#)



NO ÂMBITO DO STF

Jornada de trabalho e limites para preenchimento de cargos em comissão, no âmbito do Poder Judiciário (Direito Constitucional)

É constitucional – na medida em que não viola o pacto federativo (CF/1988, arts. 1º e 18) nem o princípio da separação e harmonia entre os Poderes (CF/1988, art. 2º), em especial, o autogoverno dos tribunais (CF/1988, art. 96, I) – resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplina jornada de trabalho e limites para preenchimento de cargos em comissão, no âmbito do Poder Judiciário. (ADI 4.355/DF, relator Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 11.03.2025 - Informativo 1.168)

Foro por prerrogativa de função: competência para julgamento de crimes funcionais após a cessação do cargo (Direito Constitucional)

Tese fixada:

“A prerrogativa de foro para julgamento de crimes praticados no cargo e em razão das funções subsiste mesmo após o afastamento do cargo, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício.”. (HC 232.627/DF, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 11.03.2024- Informativo 1.168)

Prática da vaquejada: hipótese de manifestação cultural (Direito Constitucional e Direito Ambiental)

“É constitucional – por não configurar violação às cláusulas pétreas e por respeitar os limites formais e materiais da Constituição Federal de 1988 – a Emenda Constitucional nº 96/2017 (CF/1988, art. 225, § 7º), que estabelece que práticas desportivas com animais, como a vaquejada, não são consideradas cruéis, desde que sejam manifestações culturais registradas como patrimônio cultural imaterial e regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos. (ADI 5.728/DF, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 14.03.2025 - Informativo 1.169)

Sobras eleitorais: exigência do quórum qualificado de dois terços para modulação dos efeitos da decisão em controle concentrado de constitucionalidade (Direito Eleitoral)

Vale, a partir das eleições de 2022, o entendimento firmado pelo STF no sentido de que todos os partidos políticos, e não só os que atingiram a cláusula de desempenho eleitoral, participam da divisão das sobras eleitorais. (ADI 7.228 ED/DF, relatora Ministra Cármen Lúcia, redator do acórdão Ministro Flávio Dino, julgamento finalizado em 13.03.2025 - Informativo 1.169)

NO ÂMBITO DO STJ

A correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da data do ato ímprobo (Direito Administrativo)

Na multa civil prevista na Lei 8.429/1992, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da data do ato ímprobo, nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ. (REsp 1.942.196-PR, Rel. Ministro Afrânio Vilela, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 12/3/2025. (Tema 1128). - Informativo 843)



Credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU (Direito Tributário)

O credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 34 do CTN. (REsp 1.949.182-SP, Rel. Ministro Teodoro Silva Santos, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 12/3/2025. (Tema 1158). - Informativo 843)

Não é exigida a confissão durante a fase de inquérito para o cabimento de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). (Direito Processual Penal)

1. A confissão pelo investigado na fase de inquérito policial não constitui exigência do art. 28-A do Código de Processo Penal para o cabimento de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), sendo inválida a negativa de formulação da respectiva proposta baseada em sua ausência. 2. A formalização da confissão para fins do ANPP pode se dar no momento da assinatura do acordo, perante o próprio órgão ministerial, após a ciência, avaliação e aceitação da proposta pelo beneficiado, devidamente assistido por defesa técnica, dado o caráter negocial do instituto. (REsp 2.161.548-BA, Rel. Ministro Otávio de Almeida Toledo (Desembargador convocado do TJSP), Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 12/3/2025. (Tema 1303). - Informativo 843)

A ex-esposa ostenta direito à meação de crédito decorrente de expurgos inflacionários reconhecido após a separação judicial, referente à cédula de crédito rural anuída e vencida durante o curso do casamento sob o regime da comunhão universal de bens. (Direito Civil)

Há direito de meação de crédito rural decorrente de valor pago a maior em contratação anuída e vencida no curso do casamento sob o regime da comunhão universal de bens, ainda que reconhecido retroativamente, após a separação judicial, para recomposição do patrimônio comum. (REsp 2.144.296-TO, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 18/2/2025, DJEN 25/2/2025 - Informativo 843)

A instituição financeira não é responsável por danos decorrentes de fraude praticada por terceiros, quando a operação foi realizada com o cartão original e senha pessoal do correntista, prática comumente conhecida como "golpe do motoboy" (Direito do Consumidor)

Exclui-se a responsabilidade da instituição financeira por danos decorrentes de fraude praticada por terceiro, quando a compra, realizada em loja física, foi realizada com a entrega voluntária do cartão original e de senha pessoal pelo correntista, prática comumente conhecida como golpe do motoboy, caracterizando culpa exclusiva do consumidor, ainda que vulnerável em decorrência de doença grave. (REsp 2.155.065-MG, rel. Ministra Nancy Andrighi, rel. para acórdão Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por maioria, julgado em 11/3/2025. - Informativo 843)

As ações de despejo não devem ficar suspensas com o deferimento do processamento da recuperação judicial da locatária. (Direito Empresarial)

As ações de despejo não devem ficar suspensas com o deferimento do processamento da recuperação judicial da locatária. (REsp 2.171.089-DF, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 3/12/2024, DJEN 6/12/2024. - Informativo 843)



Em caso de não pagamento da premiação prometida pelo "Bingão da Felicidade", os contratados (emissora de televisão e o apresentador do programa) para a realização da publicidade do concurso não respondem solidariamente com a sociedade empresária responsável pela realização do certame pelos danos causados ao consumidor titular da cartela premiada. (Direito do Consumidor)

A empresa de comunicação e o apresentador de programa de televisão não fazem parte, em regra, da cadeia de consumo para fins de responsabilidade pelo fornecimento de produto e/ou serviço anunciados. (REsp 2.022.841-SP, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 11/3/2025. - Informativo 843)

É cabível o oferecimento de acordo de não persecução penal em ação penal privada após o recebimento da queixa-crime, e se o Ministério Público possui legitimidade para propor o ANPP em substituição ao querelante. (Direito Processual Penal)

É cabível acordo de não persecução penal em ação penal privada, mesmo após o recebimento da denúncia, tendo o Ministério Público legitimidade supletiva para propor a medida quando houver inércia ou recusa infundada do querelante. (REsp 2.121.904-SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 11/2/2025, DJEN 17/2/2025. - Informativo 843)

Roubo praticado contra menor de idade no caminho da escola supera a reprovabilidade da conduta. (Direito Penal)

O roubo praticado contra menor de idade no caminho da escola supera a reprovabilidade da conduta e justifica o aumento da pena-base. (AgRg no AREsp 2.603.711-AL, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 18/2/2025, DJEN 24/2/2025 - Informativo 843)

É desnecessária perícia técnica para configurar a qualificadora referente à escalada em furto cujo iter criminis foi testemunhado pelos policiais. (Direito Penal)

É desnecessária perícia técnica para configurar a qualificadora referente à escalada em furto cujo iter criminis foi testemunhado pelos policiais. (AgRg no AREsp 2.703.772-DF, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 18/2/2025, DJEN de 24/2/2025 - Informativo 843)

É possível o juiz, em um estágio inicial do processo, exigir que a parte apresente documentos capazes de evidenciar a verossimilhança do direito alegado, pavimentando, dessa forma, o caminho para a entrega de uma tutela jurisdicional efetiva e coibindo, a um só tempo, a prática de fraudes processuais. (Direito Processual Civil)

Constatados indícios de litigância abusiva, o juiz pode exigir, de modo fundamentado e com observância à razoabilidade do caso concreto, a emenda da petição inicial a fim de demonstrar o interesse de agir e a autenticidade da postulação, respeitadas as regras de distribuição do ônus da prova. (REsp 2.021.665-MS, Rel. Ministro Moura Ribeiro, Corte Especial, por maioria, julgado em 13/3/2025. (Tema 1198).- Informativo 844)



Necessidade de aplicação da técnica do julgamento ampliado, previsto no art. 942 do Código de Processo Civil/2015, na hipótese em que, a despeito de se ter sido julgado por unanimidade o recurso de apelação, os aclaratórios opostos na sequência são decididos por maioria, possuindo, o voto vencido, aptidão para inverter o resultado unânime inicial no apelo ordinário. (Direito Processual Civil)

É necessária a aplicação da técnica de julgamento ampliado, prevista no art. 942 do Código de Processo Civil, na hipótese em que os embargos declaratórios opostos em apelação sejam julgados por maioria, e o voto vencido possua aptidão para inverter o resultado unânime inicial do apelo ordinário. (REsp 2.072.052-RJ, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 11/3/2025.- Informativo 844)

Não é aplicável a legislação consumerista aos pedidos indenizatórios decorrentes de erro médico na rede pública de saúde, mas é possível a inversão do ônus probatório. (Direito Administrativo)

A legislação consumerista não se aplica aos serviços de saúde prestados pelo SUS, pois são serviços públicos indivisíveis e universais. Contudo, mesmo que afastada a incidência do Código de Defesa do Consumidor, a redistribuição do ônus probatório pode ser determinada em casos de hipossuficiência técnica do paciente e melhor condição probatória do ente público. (REsp 1.947.791-GO, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 12/2/2025, DJEN 20/2/2025 - Informativo 844)

Se a genitora levantou do Estado valores em dinheiro para aquisição de medicamentos em favor de seu filho menor incapaz e adquiriu outros remédios, em caráter de urgência, destinados à mesma criança, mostra-se desarrazoada a interrupção do fornecimento do medicamento ao doente como meio sancionatório. (Direito Administrativo e Direito Civil)

Se a genitora levantou do Estado valores em dinheiro para aquisição de medicamentos em favor de seu filho menor incapaz e adquiriu outros remédios, em caráter de urgência, destinados à mesma criança, mostra-se desarrazoada a interrupção do fornecimento do medicamento ao doente como meio sancionatório. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 18/3/2025. - Informativo 844)

É obrigatória a vacinação de criança e adolescente contra a COVID-19 no território nacional. (Direito Constitucional e Direito da Criança e do Adolescente)

A recusa dos pais em vacinar filho ou adolescente contra a COVID-19, mesmo advertidos dos riscos de sua conduta pelo Conselho Tutelar Municipal e pelo Ministério Público Estadual, autoriza a aplicação da sanção pecuniária prevista no art. 249 do ECA. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 18/3/2025, DJEN 24/3/2025 - Informativo 844)



A ausência de justificativa válida para a inércia do credor compromete o prosseguimento da execução, à luz dos princípios da segurança jurídica e da efetividade processual. (Direito Processual Civil)

A prescrição intercorrente aplica-se nos casos em que o credor, não apresentando justificativa válida, deixa de promover os atos necessários ao prosseguimento da execução, no prazo previsto em lei. (EDcl no REsp 1.918.602-SP, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 17/2/2025, DJEN 12/3/2025 - Informativo 844)

O temor que o denunciado exerce na comunidade justifica a inexistência de depoimentos de testemunhas oculares do delito. (Direito Processual Penal)

Embora a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça considere insuficiente o testemunho indireto para fundamentar a condenação pelo Tribunal do Júri, o temor que o denunciado exerce na comunidade justifica a inexistência de depoimentos de testemunhas oculares do delito. (AgRg no REsp 2.192.889-MG, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 18/3/2025 - Informativo 844)

O indeferimento do pedido de acesso aos registros criminais da vítima configura cerceamento de defesa, especialmente no contexto do Tribunal do Júri. (Direito Processual Penal)

A tentativa de acessar registros criminais da vítima para desqualificar seu testemunho configura revitimização secundária, vedada pelo art. 474-A do Código de Processo Penal. (AgRg no HC 953.647-SP, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 26/2/2025, DJEN 7/3/2025 - Informativo 844)

Legitimidade do procedimento policial que, depois do ingresso no interior da residência de determinado indivíduo, sem autorização judicial, logra encontrar e apreender drogas - de sorte a configurar a suposta prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006 -, cujo caráter permanente autorizaria, segundo ultrapassada linha de pensamento, o ingresso domiciliar. (Direito Processual Penal)

Enquanto não se atinge o patamar ideal, em que todas as polícias do Brasil estejam equipadas com bodycams em tempo integral, diante da possibilidade de que se criem discursos ou narrativas dos fatos para legitimar a diligência policial, deve-se, no mínimo, exigir que se exerça um especial escrutínio sobre o depoimento policial. (HC 768.440-SP, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 20/8/2024, DJe 29/8/2024 - Informativo 844)



ATUALIZAÇÕES NOS CURSOS

Diariamente os cursos do Estratégia são atualizados. Temos uma base ampla de conteúdo com time dedicado de colaboradores, responsáveis por manter tudo funcionando. Não é profícuo relatar todas as atualizações que fazemos.

Há PDFs novos sendo publicados, faixas em áudios recentemente editadas, aulas em vídeo associadas, questões novas cadastradas e inseridas no sistema. Contudo, temos convicção de que algumas alterações você deve conhecer.



O objetivo desta seção, a mais importante do nosso clipping, é justamente descrever as principais alterações havidas em nosso material. Nossa sugestão: leia. Observe os links que direcionarão aos materiais e, em caso de dúvidas, procure o professor pelo fórum de dúvidas ou, por email, o nosso time de coordenação (canto inferior esquerdo, na área do aluno).

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Em recente julgamento, o STF firmou a seguinte tese: "Uma vez presente o estado de mora inconstitucional – devido à inércia do Poder Legislativo em regulamentar o art. 226, § 8º da Constituição Federal de 1988, no tocante ao combate à violência doméstica ou intrafamiliar contra homens GBTI+ em relacionamentos homoafetivos ou que envolvam travestis e mulheres transexuais –, deve ser reconhecida a aplicação analógica dos dispositivos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) para abarcar a população LGBTQIA+." (Informativo 1167 do STF).

--

Em recente julgamento, o STF revisitou o tema referente à prerrogativa de foro para fixar a seguinte tese: "A prerrogativa de foro para julgamento de crimes praticados no cargo e em razão das funções subsiste mesmo após o afastamento do cargo, *ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício*." Com isso, o STF firmou posição mais abrangente sobre a competência dos tribunais para julgar os crimes funcionais praticados por autoridades com prerrogativa de foro ("foro privilegiado"), no sentido de mantê-la mesmo após o término do exercício das respectivas funções. Aprimorou-se a orientação vigente com o intuito de assegurar a imparcialidade, a independência do julgamento e inibir os deslocamentos que resultam em lentidão, ineficiência e até mesmo prescrição das ações penais.

DIREITO PENAL

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a prerrogativa de foro, para os casos de crimes cometidos no cargo e em razão dele, deve ser mantida após a saída da função. A decisão, tomada por maioria de votos, aperfeiçoa o entendimento do Tribunal sobre a competência para análise de processos penais envolvendo autoridades. Agora, a prerrogativa de foro continua mesmo que a autoridade deixe o cargo, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de encerrado o exercício da função. Foi fixada a seguinte tese: "A prerrogativa de foro para julgamento de crimes praticados no cargo e em razão das funções subsiste mesmo após o afastamento do cargo, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício." blico vir a ocupar outro cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo." (STF, HC 232627, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, Julgamento: 11/03/2025).

--

Inclusão de julgamento sobre crimes contra a fé pública, complementando o material: "É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que, sendo o bem jurídico tutelado a fé pública, não é possível mensurar o seu valor, razão pela qual inaplicável o princípio bagatelar" (STJ, AgRg no



AREsp n. 2.295.036/SC, Rel. Min. Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 16/5/2023, DJe de 19/5/2023.)

--

Maior esclarecimento sobre as teorias sobre o início da tentativa e a jurisprudência e inclusão de julgado: "A jurisprudência desta Corte Superior, em julgados proferidos pela Terceira Seção, adotou a teoria objetivo-formal para a separação entre atos preparatórios e atos de execução, a qual exige, para a configuração da tentativa, que haja o início da prática do núcleo do tipo penal. Precedentes." (STJ, AgRg no AREsp n. 2.550.813/SP, relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 14/5/2024, DJe de 23/5/2024.)

PROVAS COMENTADAS E SISTEMA DE QUESTÕES

Nosso Sistema de questões é constantemente atualizado com as últimas provas comentadas de carreiras jurídicas.

Além do filtro para resolução de questões em si, temos a possibilidade de construir cadernos e simulados.

No **caderno de questões** você encontrará as questões comentadas em texto e em vídeo (quando possuímos vídeos), e obterá as respostas imediatamente após respondê-las. É a melhor ferramenta para estudar por questões.

Por outro lado, em um **simulado** você terá o mesmo tempo que disporia na prova oficial para realizar as questões, por exemplo, cinco horas, mas você só conseguirá ver as respostas, seus erros e os seus acertos após finalizar o simulado. É como o dia da prova: iniciado o simulado, não é possível pausá-lo: você precisa ir até o fim. Portanto, programe-se para realizá-lo. Nele, você treinará a sua rapidez em solucionar questões, bem como lidará com o estresse inerente à realização da prova. Sugiremos realizá-los, ao menos, uma vez ao mês, em um "ambiente de prova": sem distrações (celulares, pessoas, televisões) e em local reservado.

Nesta edição, tivemos a seguinte prova em carreiras jurídicas:

- MPSP ([acesse aqui](#))

Ressaltamos que todas as Provas comentadas antecedentes estão disponibilizadas, com comentários, no nosso Sistema [Estratégia Questões \(estrategia.com\)](#), bem como no curso [Provas comentadas](#).

ARTIGOS NO BLOG

Recomendamos que sempre acompanhem nosso Blog, onde os professores tratam de todas as notícias relevantes para o mundo jurídico, além de muito conteúdo atual e aprofundado que fará diferença na sua preparação.



No período desta edição, tivemos muitos artigos interessantes em nosso Blog. Destacamos os seguintes:

- Litigância abusiva - STJ fixa tese ([acesse aqui](#))
- Indígenas devem participar dos resultados de hidrelétrica ([acesse aqui](#))
- Vaquejada é validada pelo STF ([acesse aqui](#))
- Foro por prerrogativa de função: mudanças e reinterpretações ([acesse aqui](#))
- Justiça obrigada hospital a realizar aborto em caso de stealthing ([acesse aqui](#))
- STF define novos critérios para responsabilização da imprensa ([acesse aqui](#))

FECHAMENTO

Amigos, esperamos que vocês tenham gostado do nosso clipping de hoje.

Destacamos que vocês podem acompanhar todos os demais projetos que estão em andamento em nosso calendário, na [Mesa de Estudos](#).

Abraços,

A Coordenação